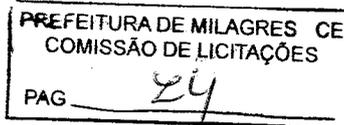




- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.08.06.001
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta Empreitada por Global
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2019-GP de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do **dia 21 de Agosto de 2020.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA;
- ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES



4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- 4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;
- 4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/ recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

4.3. Em virtude do segmento ora licitado, somente poderá participar posto de combustível que esteja localizado a um raio máximo de 20 Km da sede do município, dada a falta de economicidade em abastecer numa distância maior.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

5.2 Por documento hábil entendem-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia autenticada em cartório do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado por Cartório competente e/ou pelo próprio pregoeiro em virtude da apresentação do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo original Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido na forma da lei que contenha foto, os quais serão xerocopiados autenticados pelo Pregoeiro e farão parte do processo.

5.3 Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4 Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5 Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelo Pregoeiro por ocasião do original.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- 6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Pregão Presencial Nº 015/2020

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)



CNPJ Nº

6.1.2. A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020**, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- e) Conter o preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;

6.2. Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.

6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Pregão Presencial Nº 015/2020

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (inc. II, art. 28, Lei nº 8.666/93).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e seus aditivos, conforme o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (inc. III, art. 28, Lei nº 8.666/93).



- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (inc. V, art. 28, Lei nº 8.666/93).
- d) Cédula de Identidade, ou outro documento válido na forma da Lei com foto, e CPF do representante legal da empresa.

7.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. Quanto à Regularidade Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);

7.2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.



8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **antes** do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL POR ITEM** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.9.1.** Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2.** Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3.** Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:
- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;
 - A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
 - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 8.10.** Ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e consequentemente melhor proposta) para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 8.11.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 8.11.1.** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2.** No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3.** A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- 8.12.** Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.14.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16.** Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.
- 9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
 - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;



11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1001-101220041.2.053, 1002-101225018.2.105, 1003-103010028.2.057 e 1003-103010028.2.060

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios e/ou Transferidos pela União ou Estado

12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";



13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 06 de Agosto de 2020.


FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2020.08.06.001
Pregão Presencial N.º 015/2020

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Nome do Projeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Abastecimento de veículos a disposição da Secretaria de Saúde do município de Milagres/Ceará, para o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo.

3. ESCOPO DO TRABALHO

3.1. Estão compreendidos no escopo do trabalho, os serviços de abastecimento da frota de veículos a disposição da Secretaria de Saúde do município de Milagres/Ceará.

4. METODOLOGIA

4.1. Disponibilização pela Contratada de estabelecimento para abastecimento dos veículos a disposição da Secretaria de Saúde do município de Milagres/Ceará.

4.2. Registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

- Marca/Modelo:
- Placa:
- Tipo de Combustível:
- Data:
- QTDE de Litros:
- Valor Total: R\$

4.3. A entrega dos produtos (abastecimento dos veículos a disposição da Secretaria de Saúde do município de Milagres/Ceará) será feita mediante a apresentação, por motorista do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhado pelo responsável em duas vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável, através do condutor do veículo.

5. PRODUTO DO TRABALHO

5.1. Abastecimento dos veículos com as especificações e quantidades da Requisição;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e fornecido(s) no período. A Contratada receberá o valor mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada sua conformidade, através de Cheque ou Transferência Eletrônica em seu favor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do futuro contrato correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de 2019, nas rubricas Nº **1001-101220041.2.053**, **1002-101225018.2.105**, **1003-103010028.2.057** e **1003-103010028.2.060**, sob o elemento de despesas nº **3.3.90.30.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios e/ou Transferidos pela União ou Estado**.

8. ESTIMATIVA DE QTDE:



8.1. Os quantitativos estimados para a execução do contrato feito com base nas quantidades de veículos e tipo de combustível da frota do município de Milagres/Ceará apresentam-se na tabela a seguir:

Unidade Administrativa	Gasolina - Litro	Diesel S10 - Litro
Secretaria de Saúde – Ações COVID-19	5.000	5.000
Secretaria de Saúde	7.000	0
Atenção Básica de Saúde	23.000	0
Hospital	5.000	0
TOTAL	40.000	5.000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 9.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitações;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- 10.5. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Município de Milagres/Ceará;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.7. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A vigência terá início na data de assinatura do contrato e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Termo de Referência, apresenta-se a seguir o valor estimado, com base na média das pesquisas de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado, incidindo sobre os mesmos os custos diretos, indiretos, encargos e todas as demais despesas legais, contratuais e convencionais.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 26

12.2. Estima-se para esta aquisição o valor de:

PRODUTO	QTDE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
DIESEL S10	5.000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
GASOLINA COMUM	40.000	R\$ 4,47	R\$ 178.800,00
TOTAL			R\$ 197.350,00

Milagres/CE, 05 de Agosto de 2020.

ANA PAULA VIANA DE MORAIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORDENADOR(A) DESPESAS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2020.08.06.001
Pregão Presencial N.º 015/2020

ANEXO 02
MINUTA DA PROPOSTA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- MINUTA DE PROPOSTA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ



Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.08.06.001, que trata do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações abaixo detalhadas.

ITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	40.000		
2	DIESEL S10	Litro	5.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

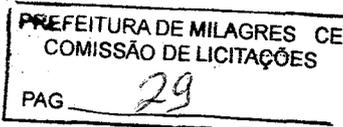
Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2020.08.06.001
Pregão Presencial N.º 015/2020



ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020





- MINUTA DO CONTRATO -

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Secretaria Municipal de e a, para o fim que nele se declara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito publico interno com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Gestor do, Sr(a), inscrito no CPF sob n.º e identidade sob n.º, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida pelo **Processo de Licitação nº 2020.08.06.001** na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2020**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação nº 2020.08.06.001 na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2020**, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e devidamente homologado pelo (a) Secretário(a) Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, junto a Secretaria Municipal de, descritos no Anexo I do Edital, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Item	Especificação	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro			
2	Diesel S10	Litro			

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ ____ (____), a ser pago favor da Contratada.

4.2 - O Pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e fornecido(s) no período. A Contratada receberá o valor mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada sua conformidade, através de Cheque ou Transferência Eletrônica em seu favor.

4.3 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária ou cheque nominal;

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço aplicado sobre o preço proposto;



4.5 - Para formalização do reajuste a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos comprobatórios da alteração do preço dos produtos (gasolina e óleo diesel), através de Planilha de Reajuste em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, que conterá preço em vigor, a porcentagem do reajuste e valor do preço reajustado, devidamente assinada pelo responsável legal da contratada;

4.6 - A Planilha a que se refere o item anterior deverá ainda ser acompanhada de documentos que comprovem a veracidade das informações nela contidas, como notas fiscais de fornecedores da contratada ou planilha de custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31/12/2020**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº, sob o elemento de despesa nº, Fonte de Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do **Pregão Presencial Nº 015/2020** e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;

7.5 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.6 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

CONTRATADA

7.7 - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitações;

7.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros;

7.9 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;



7.10 - Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;

7.11 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Município de Milagres/Ceará;

7.12 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.13 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA sub-contratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA;

9.2. A fiscalização será exercida por a Contratante, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;

9.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

9.4. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante

9.6. O objeto deste contrato será recebido:

a) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3 A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

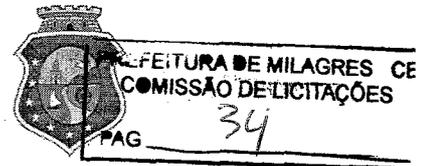
16.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres - CE,

.....
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

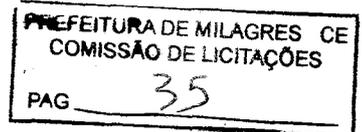
1. CPF

2. CPF



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2020.08.06.001

Pregão Presencial N.º 015/2020



ANEXO 04

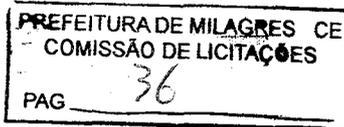
MODELO DECLARAÇÕES

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.08.06.001**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal